



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Aquisição de cimento para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE		
00001	CIMENTO 50KG CIMENTO CPMI , SACO COM 50 Kg		
	30,000.00 SACO	54,300	1.629.000,00
VALOR TOTAL R\$			1.629.000,00

**1.2** O objeto deste termo de referência, deverá, obrigatoriamente, atender as normas de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** Segundo as solicitações de cimento, acima elencados atenderão suas necessidades, conforme se transcreve sumariamente a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde a seguir:

**2.1.1.** Os materiais tem por finalidade o abastecimento dos estoques, para possíveis construção de alguns anexos e/ ou reformas na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Manutenção das Ações de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar ( MAC) e no Programa de Vigilância em Saúde, durante 12 meses, a partir da assinatura do contrato, visando o atendimento de toda a demanda do município acima citada, todos localizados no Município de Itaituba Estado do Pará.

**2.1.2.** Ressalto, que a aquisição em apreço, é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Município de Itaituba. Todavia, em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da administração pública uma forma de solução que vá ao encontro de interesse público.

**2.1.3** Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento



de cimento, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e garantir um amplo desenvolvimento do trabalho, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas nas planilhas anexa foram fixadas com base no consumo médio verificado nos anos anteriores.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade do cimento requerido, conforme o MEMO/SEMSA N° 272/2022, justificativa, SD N° 998/2022 anexo do processo devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio-Secretário Municipal de Saúde. Já a SD assinada, também, pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor administrativo de Saúde; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório com base nos termos da lei n° 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** O cimento será fornecido obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento **de** cimento, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada **de** fornecimento **de** cimento, não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **o** fornecimento **de cimento** adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do cimento até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os cimentos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos cimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto os cimentos, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE ITAITUBA-Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2022, conforme se demonstra abaixo:

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**6.1.** O preço unitário estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local em anexo, especificamente para este procedimento licitatório.

**6.2.** O procedimento realizado no item anterior, teve como propósito a aferição do preço referencial aproximado, praticado no mercado local e nacional.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da



execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 17 de Novembro de 2022.

---

***RONISON AGUIAR HOLANDA***  
PREGOEIRO